



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 03A/2015

Aos 28 de Julho, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Secretário de Administração às fls. 316-319 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de material de expediente, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Lotes nº 1 e 3

Fornecedor Registrado: TAC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.504.409/0001-48

Endereço: SHCS CL Quadra 409 - Bloco A - Loja 16 - Asa Sul - Brasília/DF CEP.: 70.258-510

Fone/Fax: (61) 32440339

E-mail: tac2012tac2012@hotmail.com

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 08/2015 do CNMP.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1							
1	Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno medindo 38mmx51mm, cor amarela, bloco com 100 folhas.	800	4000	UN	Maxprint	R\$ 1,00	R\$ 800,00
2	Clips metálico niquelado nº 3/0, caixa com 50 unidades	200	1000	CX	Poly	R\$ 1,05	R\$ 210,00
3	Clips metálico niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades	50	250	CX	Poly	R\$ 1,05	R\$ 52,50
4	Clips metálico niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades	50	250	CX	Poly	R\$ 1,05	R\$ 52,50
5	Cola líquida branca, lavável, atóxica, embalada em recipiente plástico com bico aplicador e tampa de vedação, tubo de 90g. validade mínima de 11 meses	180	900	UN	Koala	R\$ 0,80	R\$ 144,00
6	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses.	120	600	UN	Tris	R\$ 1,20	R\$ 144,00
7	Fita crepe, medindo 25mm x 50m	50	250	UN	Eurocel	R\$ 3,00	R\$ 150,00
8	Fita crepe, medindo 50mm x 50m	50	250	UN	Eurocel	R\$ 6,40	R\$ 320,00
9	Fita adesiva transparente, em propileno medindo 50mm x 50m	200	1000	UN	Eurocel	R\$ 2,17	R\$ 434,00
10	Fita adesiva mágica, invisível, medindo 25mm x 65m, aceita escrita a caneta ou lápis, modelo de referência 810 scotch	60	300	UN	Eurocel	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
11	Grampeador de mesa, metálico, capacidade para grampear 25 a 30 folhas de 75g/m ² , utiliza grampos do tipo 26/6, apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, dimensão aproximada de 20x5x9 cm	60	300	UN	CIS	R\$ 21,49	R\$ 1.289,40
12	Marcador de páginas adesivo colorido, conjunto contendo 5 cores (azul, verde, amarelo, rosa e laranja) com 25 adesivos cada (125 adesivos no total), formato retangular medindo aproximadamente 12mm x 45mm.	300	1500	JOGO	Maxprint	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
13	Tesoura para uso geral, cabo em polipropileno na cor preta, medindo	36	180	UN	CIS	R\$ 5,48	R\$ 197,28

folha



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	aproximadamente 21 cm, lâmina em aço inox.						
14	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com no mínimo 12 g. validade mínima de 11 meses	180	900	UN	DEDEX	R\$ 1,42	R\$ 255,60

LOTE 03							
18	Disco compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80 min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	1.200	6000	UN	Multilaser	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
19	Disco compacto tipo CD-RW regravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80 min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	200	1000	UN	Multilaser	R\$ 2,84	R\$ 568,00
20	Disco DVD-R, capacidade 4.7 GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16x acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	200	1000	UN	Multilaser	R\$ 1,20	R\$ 240,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

E

Febr



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça o material no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso o material seja fornecido de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da



intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2015.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Handwritten signature



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 07/2015, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

6.1 O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF.

6.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme estabelecido no item 6 - Do Recebimento, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

8.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Handwritten signature]



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 9.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:
- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- 9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAT) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
- 9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
- 9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
- 10.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- 10.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- 10.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

5
Ave



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

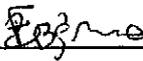
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 08/2015 e seus anexos e a proposta da empresa: **TAC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, classificada no certame supra numerado.

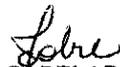
11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 23 de julho 2015.



CPL


TAC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI
TARCYLLA DE MATOS NOBRE
RG 0764183672 / CPF 699.920.101-34